

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 240

Autoriza o pagamento da planta
do prédio para a Municipalidade.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a planta
do prédio a ser construído para a Municipalidade.
- Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo 1º,
fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no cor-
rente exercício, o crédito especial da importância
necessária.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencer, que
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela -
se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 5 DE MAIO DE 1966.



Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Secretária.